



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE VILA BOA, NA FORMA ABAIXO:

PARTÍCIPES:

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do R.G nº 3177880/SSP-GO e CPF/MF nº 633.533.851-34, doravante denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA: Município de Vila Boa, através de seu (a) Prefeito (a) **HELIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG – 1.584.039 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 291.953.736-91, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus Q. 20, L. 04 – Jardim Nova Aurora – CEP 73825-000 – Vila Boa/GO, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo do Termo de cessão de uso nº 24/2014 e Alteração da Clausula Quarta – Da Vigência, Parágrafo Primeiro, prorrogando por 12 meses a sua vigência.

Alteração do preâmbulo do Termo de Cessão nº 24/2014.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia-Go



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



Onde Lia-se:

“ **CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF nº 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CEDENTE**.”

Passa a ser:

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do R.G nº 3177880/SSP-GO e CPF/MF nº 633.533.851-34, doravante denominada **CEDENTE**.

Alteração da Cláusula do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da Vigência

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Cessão de Uso Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/03/2015, podendo ser prorrogado por decisão da Administração pública, mediante assinatura do Termo Aditivo de comum acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia-Go



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



As demais Cláusulas do Termo de cessão de uso nº 24/2014 originário, permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de acordo, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, em 05 de março de 2015.

Pelo CEDENTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário - SEGPLAN

Pela CESSIONÁRIA:

Prefeitura Municipal de Vila Boa-GO
Hélio Raimundo de Oliveira
Prefeito Municipal
HELIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Município de Vila Boa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____